

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912272111, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO MINISTERIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIACAO CIVIL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS:

CONTRATANTE:	·				
Razão Social:		_	•		
MINISTERIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIA	CAO CIVIL				
CNPJ/MF:	nscrição Estad	ual:			
37.115.342/0001-6/	**				
11011101011011	Ramo de Atividade:				
GABINETE DO MINISTRO	Administração pública em geral				
Endereço:					
esplanada dos ministerios bl r 2 andar			·		
Cidade:		UF:	CEP:		
BRASÍLIA		DF	70.310-500		
10.0.0.0.0	AX:				
[61] 2029-7116.	***				
Endereço Eletrônico:	•	* -	*		
renan.moraes@transporte.gov.br	<u>-,</u>	.	<u> </u>		
Nome do Responsável:			` ' .		
WALLACE MOREIRA BASTOS		CPF:			
Cargo: SUBSECRETÁRIO DE RG:		CPF:	024 175 007 50		
7.00011.001.)2880 SECC/RJ		034.165.207-50		
CONTRATADA:					
ECT – Empresa Pública, constituída nos termo	s do Decreto-L				
Nome da Superintendência Estadual:		CNF	YJ/MF:		
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕE	<u>S DE BRASÍLIA</u>		34.028.316/0007-07		
Endereço:					
SCEN TRECHO 02 – LOTE 04 – TÉRREO	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	<u> </u>			
Cidade:	,	UF:	CEP:		
BRASÍLIA		DF	70800-901		
Telefone:	FAX:				
(61) 2141-8878	***				
Endereço Eletrônico:					
GRVE-BSB@correios.com.br - www.correios.co	m.br				
Nome do Representante Legal: .	•				
ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO	L				
RG:	CPF:				
1252512 SSP/GO	348.933,501-5	3			
Nome do Representante Legal:	, i		*		
MAGNILSON SODRÉ COSTA	Tope:				
RG:	CPF:				

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3°, Il da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores. o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912272111 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

- 1.1. Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses;
- 1.2. Inclusão do súbitem 2.3 na Cláusula Segunda Da Execução dos Serviços, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo;
- 1.3. Inclusão do serviço ENCOMENDAS NACIONAIS por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo;
- 1.4. Exclusão do ANEXO SEDEX do contrato original;
- 1.5. Substituição do ANEXO CARTA COMERCIAL pela nova versão, anexa;
- 1.6. Atualização da Ficha Resumo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO -

Em conformidade com o art. 57, Il da Lei nº 8.666/93 e com a Cláusula Sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 10/02/2018 até 10/02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO

- 3.1. Incluir o subitem 2.3. na Cláusula Segunda Da Execução dos Serviços, com a seguinte redação:
 - 2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.
- 3.2. Inclusão do serviço ENCOMENDAS NACIONAIS por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivandose quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXCLUSÃO

Exclusão dos ANEXO - SEDEX do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Termo Aditivo têm seu valor estimado em R\$ 1.949.087,40 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, oitenta e sete reais e quarenta centavos).
 - 5.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 33903947 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 26.122.2126.2000.0001

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

2° TA ao Contrato Múltiplo – ECT X MINISTERIO DOS TRANSPORTES (12/12/2017

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA

GERÊNCIA DE APOIO A VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTÉ 04 TÉRREO – Brasília/DF, CEP 70800-901 Telefone: (61) 2141-8878 – e-mail: GRVE-BSB@correios.com.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusullas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na 'presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, 09 de FEVEREIRO de

Pela CONTRATANT

Pela ECT:

Magnilson Sodré Costa Gerante Regional de Vendas COMIDEVENCYERIGITYEASB

ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO

SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE -SUBSECRETARIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

MAGNILSON SODRÉ COSTA

GERENTE REGIONALE DE VENDAS

nvisor de Coming ANSEQUE DAS 2 NISON DE LEWIS EN 135 Termo Aditivo Padrão NETRICULA: 8,135 Termo Aditivo Padrão

C/SUSVE/GEVEN

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



				NÚ	MERO []	
FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS			DATA			
			· ·			
	CONTRATANTE			NÚMERO DO CONTRATO		
MINISTERIO DOS TRAN	SPORTES, PO	ORTOS E AVI	ACAO CIVIL	991	2272111	
CÓDIGO ADM	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	, ,	PRAZO DE VIGÊNC	A CONTRATUAL		
11034122			. 10/02/2016 a	10/02/2021	;	
CICLO DE FATURAMEN	CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)			VENCIMENTO DA FATURA		
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês.		Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)				
ENTREGA DA	ENTREGA DA FATURA		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA			
DATA LIMITE PARA A ENTI ENDEREÇO PRÉ-E	REGA DA FA STABELECIDO)	DATA LIMITE PARA	NA INTERNET	•	
			[10] dias antes o	lo vencimento d	a fatura.	
[05] dias úteis antes do ve Obs.: Na hipótese de disponibilização da fatura prorrogado pelo número atraso,	haver	atraso na	http://www2.co vicós/sfc/defau de barras) e contendo analitio	orreios.com.br ult.cfm as fature os correspond	as (com código lentes extratos	
DR DE ORIGEM DO CONTRATO			ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO			
BRASÍLI	IA ′ ;			GÉVEN		
		FATURA	MENTO			
DESCENTRALIZADO	POR CENTR	O DE CUSTO			,	
[X] CENTRALIZADO	: ,		.*	•		
	ESPE	CIFICIDADES	DOS SERVIÇOS			
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO			UNIDADE DE VINCULAÇÃO	
Aquisição de Produtos •	10/02/2016	10/02/2021	***	N -	Todas as agências próprias da ECT	
20 TA ma Caustin	1 1 4 4 111 1		,,,,,		The spinos du CC1	

2º TA ao Contrato Múltiplo – ECT X MINISTERIO DOS TRANSPORTES (12/12/2017)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA

GERÊNCIA DE APOIO A VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 TÉRREO – Brasília/DF, CEP 20800-901

Telefone: (61) 2141-8878 – e-mail: GRVE-BSB@correios.com.br



FICHA RESUMO – CONTRATO D	DE PRESTAÇÃ	O DE SERVIÇOS E	VENDA DE	DAT	Α΄
Limites de Dimensões e de Pesos	10/02/2016	10/02/2021	***	N	***
Aquisição de Produtos e Serviços em loja virtual da	10/02/2016	10/02/2021	. ***	N	***
MÁQUINA DE FRANQUEAR •	10/02/2016	10/02/2021	***	N	Todas as agências próprias da ECT
CARTA COMERCIAL •	10/02/2016	10/02/2021	***	· N	Todas as agências da ECT
SERVIÇOS DE RESPOSTA	10/02/2016	10/02/2021	***	N	AC MINICOM
SERVIÇOS TELEMÁTICOS	, 10/02/2016	10/02/2021	***	N	Todas as agências próprias da ECT AGF (cód. 60070)
SEDEX*	10/02/2016	A partir da assinatura	Excluído		
CORREIO INTERNACIONAL•	10/02/2016	10/02/2021	***	Ŋ	Todas as agéncias próprias da ECT AGF apenas RC45000S
CAIXA POSTAL •	10/02/2016	10/02/2021	***	N	Todas as agências da ECT
MALOTE	10/02/2016	10/02/2021	***	N	Todas as agências próprias da ECT
ENCOMENDAS NACIONAIS*	A partir da assinatura	10/02/2021	***	N	Todas as agências da ECT

^{*}Adequação à Nova Política Comercial de Encomendas

Pela CONTRATANTE:

WALLACE MOREIRA BASTOS

Pela ECT:

Magnilison Sodré Costa Gerente Regional de Vendas CSIVICON DEVENIGNER SRVE-BSB CSIVICON DEVENIGNER SE BSB 24 2017

ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO

SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA

SUBSECRETARIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

MAGNILSON SODRÉ COSTA

GERENTE REGIONAL DEM



ANEXO

SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS

1. OBJETO

- 1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.
- 1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:
- a) SEDEX: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b) SEDEX Hoje: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) SEDEX 10: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) SEDEX 12: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) PAC: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) LOGÍSTICA REVERSA: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.
- 1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:
- a) Aviso de Recebimento (AR): serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- b) Coleta Domiciliar Programada: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- c) Devolução de Documento (DD): serviço adicional de devolução, ao REMETENTE, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do DESTINATÁRIO. Exclusivo para clientes com contrato.
- d) Disque Coleta: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos CORREIOS.
- e) Grandes Formatos (GF): serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.
- f) Mão Própria (MP): serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo REMETENTE, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.

2º TA ao Contrato Múltiplo – ECT X MINISTERIO DOS TRANSPORTES (12/12/2017)
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA

GERÊNCIA DE APOIO A VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 TÉRREO – Brasília/DF, CEP 70800-901
Telefone: (61) 2141-8878 – e-mail: GRVE-BSB@correios.com.br





- g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.
- h) Posta Restante Pedidá: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.
- i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.
- j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.
- 1.4 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (<u>www.correios.com.br/encomendas</u>).
- 1.5 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

- 2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e leiautes necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.
- 2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.
- 2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.
- 2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.
- 2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinanté da impossibilidade.
- 2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.
- 2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.

2° TA ao Contrato Múltiplo – ECT X MINISTERIO DOS TRANSPORTES (12/12/2017





- 3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.
- 3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

4. PREÇOS E REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

5. VIGÊNCIA DESTE ANEXO

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

2° TA ao Contrato Múltiplo – ECT X MINISTERIO DOS TRANSPORTES (12/12/2017) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA

GERÊNCIA DE APOIO A VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 TÉRREO – Brasília/DF, CEP 70809-90
Telefone: (61) 2141-8878 – e-mail: GRVE-BSB@correios.com.br





FICHA TÉCNICA - PACOTES DE ENCOMENDAS

		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	ANSPORTES, PORTOS E AVIACAO CIVIL	razao social: ministerio <u>dos t</u> e
	CONTRATO Nº: 9912272111	CNPJ: 37.115.342/0001-67
		NOME DO PACOTE: ENCOMENDA
	E-COMMERCE/MARKETPLACE	SITE
	•	
_	E-COMMITTION PRODUCTION	Jiii

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA:

Mais informações, favor consultar o Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Encomendas e o Termo de Intermediação de Comércio Eletrônico disponibilizado no portal dos Correios:

http://www.correios.com.br/para-voce/correios-de-a-a-z/cartao-correios-facil



ANEXO

CARTA COMERCIAL

1. Definições

- 1.1. Serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de objetos relativos à Carta Comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentos) gramas;
- 1.1.1. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Registro, Aviso de Recebimento AR, Mão Própria MP e Valor Declarado VD.

2. Obrigações

- 2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:
- 2.1.1. Definir, de comum acordo com os **CORREIOS**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados;
- 2.1.1.1. No caso de holding, informar aos **CORREIOS** os dados necessários de cada filial, empresa coligada e/ou controlada autorizada(s) a utilizar(em) os serviços para o preenchimento da(s) Ficha(s) Técnica(s).
- 2.1.2. Obedecer às condições gerais de aceitação de objetos quanto a peso, natureza do conteúdo, dimensões, formato; endereçamento e demais normas previamente informadas pelos **CORREIOS**;
 - 2.1.3. Apresentar, no ato da postagem, o Cartão de Postagem fornecido pelos CORREIOS;
 - 2.1.4. Apor nos envelopes:
- a) Chancela de Franqueamento Padrão, conforme modelo e leiautes estabelecidos pelos **CORREIOS**, observando o disposto no subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;
- b) <u>Data de Postagem abaixo da Chancela Padrão de Franqueamento</u>, ou em outro local previamente aprovado pelos **CORREIOS**, <u>precedida da expressão "Data de Postagem" e no formato dd/mm/aaaa, por meio de processo gráfico ou carimbo</u>;
- 2.1.4.1 Quando o franqueamento ocorrer por meio de estampagem digital de Máquina de Franquear, aposta pela Agência Franqueada de vinculação do contrato, os objetos não deverão conter a chancela de franqueamento e a data de postagem de que tratam as alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.4;
- 2.1.5. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso deles, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pelos **CORREIOS**, para anotações por parte do carteiro;

2º TA ao Contrato Múltiplo – ECT X MINISTERIO DOS TRANSPORTES (12/12/2017)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA

GERÊNCIA DE APOIO A VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 TÉRREO – Brasília/DF, CENTOSO0-901

Telefone: (61) 2141-8878 – e-mail: GRVE-85B@correios.com.br

— 1



- 2.1.5.1 Fazer constar nos objetos postados com o Serviço Adicional Aviso de Recebimento (AR) e/ou Mão Própria (MP), para os quais se quer a devolução imediata após as três tentativas de entrega, a seguinte menção: "Após a terceira tentativa de entrega, devolver imediatamente ao remetente."
- 2.1.5.1.1. A indicação citada no subitem anterior deve ser aposta no rótulo de endereçamento, ou em outro local previamente aprovado, de acordo com o leiaute estabelecido pelos CORREIOS.
- 2.1.6. Definir, juntamente com os CORREIOS, a frequência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas para cada filial autorizada pela CONTRATANTE;
- 2.1.6.1. A prestação do serviço de Coleta Domiciliária, sem ônus à CONTRATANTE, por meio do presente ANEXO, está condicionada à quantidade mínima de 500 (quinhentos) objetos por coleta e à viabilidade operacional dos CORREIOS;
- 2.1.6.1.1. A Coleta Domiciliária em quantidade inferior a 500 (quinhentos) objetos está condicionada à viabilidade operacional e à cobrança de taxa de coleta prevista na tabela de preços "Coleta Programada".
- 2.1.6.2. Quahdo tratar-se de empresa sujeita ao regime de contratação pela Lei nº 8666/93, é admitida a Coleta Domiciliária Programada, sem ônus ao cliente, de qualquer quantidade de objetos, desde que os Correios possuam viabilidade operacional;
- 2.1.6.3. Atentar para as regras específicas e constantes no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios e disponível no portal dos Correios;
- 2.1.6.4. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da freqüência da coleta deverá ser efetuada a assinatura de nova(s) Ficha(s) Técnica(s) com as especificações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações.
- 2.1.7. Fixar, quando for o caso, emicada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento AR, devidamente preenchido, conforme modelo-padrão estabelecido pelos CORREIOS;
- 2.1.7.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Aviso Recebimento AR esteja diferente do leiaute-padrão estabelecido pelos CORREIOS.
- 2.1.8. Entregar os objetos acompanhados das informações relativas à postagem por meio da Lista de Postagem em meio eletrônico, conforme leiaute fornecido pelos CORREIOS;
- 2.1.8.1. Caso a **CONTRATANTE** fique impossibilitada de encaminhar as informações relativas à postagem através de meios eletrônicos, contingencialmente, deverá entregar os objetos acompanhados da Lista de Postagem impressa devidamente preenchida em 03 (três) vias, conforme leiaute fornecido pelos CORREIOS.
- 2.1.9. Entregar, ao preposto dos CORREIOS, no ato da coleta ou da postagem, os objetos preparados, atendendo às especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições: 2º TA ao Contrato Múltiplo – ECT X MINISTERIO DOS TRANSPORTES (12/12/2017)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA

GERÊNCIA DE APOIO A VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 TÉRREO – Brasília/DF, CEP 20800-901

Telefone: (61) 2141-8878 – e-mail: <u>GRVE-BSB@correios.com.br</u>



- a) os objetos que compõem a carga deverão ser apresentados para postagem faceados e encabeçados por ordem crescente de CEP, de acordo com o Plano de Triagem ou Sistema de Blocagem fornecido pelos CORREIOS;
- b) os objetos deverão, ainda, estar organizados, levando-se em conta na separação: o tipo de objeto (Simples ou Registrado com AR, MP ou VD) e o respectivo porte, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pelos CORREIOS.
- 2.1.10. Quando não houver previsão de coleta ou quando da postagem fora do estabelecido na(s) Ficha(s) Técnica(s), entregar os objetos nas unidades previamente definidas, nos horários acertados com os CORREIOS, observando-se o disposto neste ANEXO e mediante apresentação do Cartão de Postagem.
 - 2.2. Os **CORREIOS** se obrigam a:
 - 2.2.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE**:
- a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1. deste ANEXO, bem como do subitem 3.2. do Contrato do qual este
- b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO;
- c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização;
- d) as faixas numéricas de registro a serem utilizadas na impressão do número de registro em códigos de barras nos objetos postados nesta modalidade.
- 2.2.2. Definir, de comum acordo com a CONTRATANTE, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços serão executados, bem como elaborar a(s) Ficha(s) Técnica(s) para cada órgão credenciado a utilizar os serviços, a(s) qual(is) deve(m) estar apensa(s) ao
- 2.2.3. Coletar os objetos em local e horário previamente acertados com a CONTRATANTE, definidos na(s) Ficha(s) Técnica(s) apensa(s), observando o disposto nos subitens 2.1.6., 2.1.6.1.. 2.1.6.1.1., 2.1.6.2. 2.1.6.3. e 2.1.6.4. do presente ANEXO;
- 2.2.4. Quando da postagem ou da coleta, após conferência dos objetos apresentados para postagem, bem como das informações constantes na Lista de Postagem, entregar, à CONTRATANTE, o respectivo Comprovante do Cliente, emitido pelo sistema de atendimento;
- 2.2.5. Receber os objetos postados pela CONTRATANTE conforme previsto no subitem 2.1.10. deste ANEXO;
- 2.2.6. Adotar, no ato da postagem, os seguintes critérios para aferição do peso da carga entregue pela CONTRATANTE:

2° TA ao Contrato Múltiplo – ECT X MINISTERIO DOS TRANSPORTES (12/12/2017) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA GERÊNCIA DE APOIO A VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 TÉRREO – Brasília/DF. CEP 70800-901 Telefone: (61) 2141-8878 – e-mail: GRVE-BSB@correios.com.br





- a) efetuar a pesagem da carga total (objetos e unitizadores) recebida, excluindo o peso dos unitizadores e verificando se confere com o peso total líquido indicado na Lista de Postagem entregue pela CONTRATANTE;
- b) após a pesagem da carga total, extrair uma amostra de objetos para cada porte e tipo de objeto, para conferência do peso médio unitário e quantidade de objetos apresentados para postagem;
- c) após a pesagem da carga total e a retirada da amostra, na hipótese de o peso total líquido estar igual ao informado na Lista de Postagem, ou dentro da margem de tolerância de 2% (dois por cento), emitir recibo de postagem à CONTRATANTE e encaminhar os objetos para transporte e distribuição;
- d) se constatada divergência de peso total líquido entre o informado na Lista de Postagem e o peso aferido pelos CORREIOS, que exceda a margem de tolerância de 2% (dois por cento), contatar a CONTRATANTE imediatamente para que se posicione quanto à aceitação ou não do peso verificado pelos CORREIOS:
- 1 Aceito o peso aferido pelos **CORREIOS**, solicitar à **CONTRATANTE** a substituição da Lista de Postagem em até 24 horas. Caso não seja substituída, para fins de faturamento, considerar o peso verificado pelos CORREIOS;
- II Caso não sejá aceito o peso verificado pelos CORREIOS, solicitar o comparecimento imediato de representante da CONTRATANTE à unidade de postagem para conferência conjunta. Caso o representante discorde do peso, a carga deve ser retirada pelo
- 2.2.7. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues, ao destinatário, em Unidades de Atendimento dos CORREIOS;
- 2.2.8. Entregar os objetos postados sob Registro e Aviso de Recebimento AR nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo as necessárias assinaturas;
- 2.2.8.1. Quando se tratar do serviço de Mão Própria MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário, mediante comprovação de sua identidade, observadas as seguintes considerações:
- 2.2.8.1.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim:
- 2.2.8.1.2. Nos casos mencionados no subitem anterior, o empregado encarregado da distribuição anotará, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico. Quando solicitado o serviço de Aviso de Recebimento - AR, deverão ser apostas as mesmas anotações.

2º TA ao Contrato Múltiplo – ECT X MINISTERIO DOS TRANSPORTES (12/12/2017) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA

GERÊNCIA DE APOIO A VENDAS – Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 TÉRREO – Brasília/DF, CEP 70800-901

Telefone: (61) 2141-8878 – e-mail: <u>GRVE-BSB@correios.com.br</u>



2.2.9. Restituir, à CONTRATANTE, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, bem como os Avisos de Recebimento – ARs correspondentes aos objetos entregues, quando for o caso.

3. Disposições Gerais

- 3.1. Para a postagem de objetos com Aviso de Recebimento AR, Mão Própria -MP e Valor Declarado – VD é obrigatório o uso do Registro;
- 3.2. A responsabilidade dos CORREIOS cessa terminado o prazo de 90 (noventa) dias para a reclamação de objetos postados sob Registro, a contar da data de entrega ou, da expectativa de entrega do objeto;
- 3.2.1. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro a responsabilidade dos CORREIOS está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;
- 3.3. Aos objetos postados na modalidade Simples não se conferem as características de Registrado, inclusive para efeito de indenização. Não cabe qualquer tipo de indenização, por parte dos CORREIOS em caso de reclamação com alegação de não-entrega de objetos simples, tendo em vista que as características de tratamento e distribuição deles impossibilitam o rastreamento:
- 3.4. Não será aceita a postagem de correspondências aglutinadas e endereçadas ao porteiro, zelador, síndico ou a qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários;
- 3.4.1. Entende-se por aglutinação o envio de mais de uma correspondência, com destinatários diferentes, contidas em um mesmo envoltório.
- 3.5. A CONTRATANTE é responsável pela integridade e veracidade das informações constantes na Lista de Postagem entregue aos CORREIOS, citada no subitem 2.1.8. do presente
- 3.6. A(s) fatura(s) correspondente(s) aos serviços prestados serão entregues pelos CORREIOS à CONTRATANTE, conforme subitem 3.5. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.
- 3.7. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a CONTRATANTE e OS CORREIOS:
- 3.8. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre as partes;
- 3.9. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

4. Vigência do ANEXO

O presente ANEXO terá sua vigência estabelecida na Ficha Resumo, em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato Múltiplo do qual ele faz parte.

2º TA ao Contrato Múltiplo – ECT X MINISTERIO DOS TRANSPORTES (12/12/2017) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DE BRASÍLIA GERÊNCIA DE APOIO A VENDAS - Endereço: SCEN TRECHO 02, LOTE 04 TÉRREO - Brasília/DF, 250 70800-901 Telefone: (61) 2141-8878 – e-mail: GRVE-BSB@carreios.com.br



Valor Total: 468.090,64, Valor de Contrapartida: 26.592,70, Vigência: 29/12/2017 a 22/01/2019. Data de Assinatura: 22/02/2018. Assina: Pelo FNI / MARIA SOCORRO MEDEIROS DE MORAIS -

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo nº 00045.004190/2015-11 - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato MTPA nº 01/2017, que entre si celebram a União por intermédio do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, CNPJ/MF nº 37.115.342/0001-67, e a Empresa DTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 02.38.6 a Empresa DTA ESCALORIA CONTRA CONTRA CONTRA Nº 01/2017. Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2018. Da vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinam: Pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, o Ministro de Estado MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA; e pela Empresa DTA Engenharia LTDA, seu Presidente, o senhor JOÃO ACÁCIO GOMES DE OLIVEIRA NETO. NETO

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Subsecretário de Assuntos Administrativos do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/Casa Civil da Presidência da República nº tollieridas pera internaciona de 2011 da 17.02015 e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT nº 281, de 05/10/2010, publicada no DOU nº 192, de 06/10/2010, RESOLVE. 05/10/2010, publicada no DOU nº 192, de 06/10/2010, RESOLVE, em face do que consta nos autos do processo 00748.001703/2017-78 e especialmente na NOTA nº 00437/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, bem como em CUMPRIMENTO a decisão proferida pela 6º Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de 05 de fevereiro de 2018, nos autos 0008135-40.2017.4.01.0000 (Proc. Original 0003277-48.2017.4.01.3400) que conheceu os embargos de declaração e deu provimento para suprir a omissão e atribuir efeitos infringentes de forma a negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela empresa EEL - INFRAESTRUTURAS LTDA., revogando a tutela antecipada que havia sido deferida em LTDA., revogando a tutela antecipada que havia sido deferida em

favor da agravante.

Diante do exposto, REVOGO A DESCONSTITUIÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, publicado anteriormente no D.O.U. de 03/11/2017, Seção 3, pág. 137

Outrossim, FICA RESTABELECIDA A RESCISÃO UNILITATERAL formalizada em desfavor da empresa empresa EEL - Infraestruturas Ludar, em 29 de dezembro de 2016 e publicada no DOU na Seção 3, n° 29, de 9 de fevereiro de 2017.
Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

WALLACE MOREIRA BASTOS

COORDENAÇÃO-ĢERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

Nº Processo: 50000030886201589.
INEXIGIBILI IDADE Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES, PORTOSE AVIACAO CIVIL. CNPI Contratado: 3482316000707. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses; Inclusão do subitem 2.3; nclusão do serviço Encomendas Nacionais por meio do anexo correspondente; Exclusão do anexo SEDEX; Substituição do anexo carta Comercial pola nova versão; Atualização da ficha resuncerial pola nova versão; Atualização do anexo Carta Comercial pola nova versão; Atualização da ficha resuncerial pola nova versão; Atualização da ficha resuncerial pola nova versão; Atualização da ficha resuncerial pola nova versão; Atualização do ficha resuncerial pola nova versã

(SICON - 28/02/2018) 390004-00001-2018NE800088

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, nos termos do art. 7°, § 1°, I, da Instrução Normativa - IN ANAC n° 08, de 6 de junho de 2008, e o art. 9° da Resolução ANAC n° 25, de 25 de abril de 2008, por terem sido frustradas as intimações pela via postal, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a respeito da(s) Convalidação(ções) do(s) respectivo(s) Auto(s) de Infração - AI(s) indicado(s).

Considerando que a(s) capitulação(ções) apresentada(s) no(s) AI(s) não se enquadra(m) no fato gerador e que não houve dificuldade na identificação dos fatos nem prejuizo à defesa da(s) parte(s) Autuada(s), fica a divergência, vício processual meramente formal passível de convalidação. Diante do exposto, o aludido auto de infração fica convalidado, recapitulando-se da Resolução n° 293 da ANAC de 19/11/2013, para os RBHAs 47.27(a) e 47.171(a)(3)(ii), vigentes à época, mantendo-se o art. 302, VI, k, do CBAer.

Em atendimento ao art. 7°, § 2°, da IN ANAC n° 08, de 2008, de 6 de junho de 2008, alterado pela Instrução Normativa ANAC n° 76, de 25 de fevereiro de 2014, será concedido prazo de 5 (cinco) dias para a manifestação da Autuada, a contar da data de cientificação oficial desta convalidação.

A Defesa deve ser endereçada à GTPA/SAR-ANAC, SCS Quadra 09, Lote C, Torre "A", 6° andar, Edificio Parque Cidade Corporate, Brasília/DF - CEP: 70.309-200.

Vista aos autos do processo administrativo sancionador pode ser obtida no mesmo endereço.

Informações adicionais podem ser solicitadas através do e-mail: julgamentoALSAR@anac.gov.br.

N° AUTO DE INFRAÇÃO	Número do Processo	AUTUADO(S)	CNPJ	CAPITULAÇÃO Lei nº 7.565, de 1986.
01949/2014	00065.099693/2014-39	Elcirley Luiz da Silva	****	Art. 302, VI, k, CBAer

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEÍROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Comissão de Processo Administrativo /Supas

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo referente à Portaria nº. 115/SUPAS/ANTT/2017, para os fins previstos na Lei nº. 10.233, de 2001, no Decreto nº. 2.521, de 1998, e nas Resoluções/ANTT, nºs. 056, de 2002 e 2.321, de 17%, e l'as residences rivi, il s. 30%, de 2002.

5.068/2016, e considerando que a sociedade GRENITUR

TRANSPORTE E TURISMO LTDA, EPP, CNPJ n°.

04.484.492/0001-99 encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o presente para NOTIFICÁ-LA, por meio de seus representantes legais, do prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente, para apresentação de alegações finais nos autos do processo administrativo sigiloso nº. 50500.195150/2014-33, que versa sobre possíveis irregularidades relacionadas ao transporte interestadual de passageiros a ela imputadas, podendo juntar toda e qualquer prova- documental que julgar necessária à sua defesa, sendo-lhe facultado ter vistas dos autos durante o expediente na Sede da ANTT, bem como requerer cópias na forma regulamentar (Resoluções/ANTT n°s. 56/2002 e 5.068/2016). Outrossim, (Resoluções/ANTI 18. 36/2002 e 3/08/2016). Olitlossini, comunico que a Comissão de- Processo- Administrativo encontrase instalada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - Brasília - DF CEP: 70200-003, onde os autos estão disponíveis para consulta. Fica facultada a contraga de expensión totado de compilératora de la facultada a contraga. da manifestação via correio eletrônico cpa.supas@antt.gov.br, com posterior remessa dos originais, ou via correio com aviso de recebimento.

> SHIRLEY BEATO MACHADO Presidente da Comissão

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Comissão de Processo Administrativo /Supas Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo referente à Portaria nº 118/SUPAS/ANTT/2017, para os fins previstos na Lei nº 10.233, de 2001, no Decreto nº 2.521, de 1998, e nas Resoluções/ANTT, nºs. 056/2002 e 5.068/2016, e considerando que a sociedade empresária POKER TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 13.031.647/0001-22, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o presente para NOTIFICA-LA, por meio de seus representantes legais, do prazo legal de 30 (TRINTA) meio de seus representantes legais, do prazo legal de 30 (TRINTA) dias a contar da publicação do presente, para apresentação de defesa prévia nos autos do processo administrativo sigiloso nº 50500.130498/2014-85, que versa sobre possiveis irregularidades relacionadas ao transporte interestadual de passageiros a ela imputadas, podendo, na mesma oportunidade, protestar, justificada e especificamente, pelas provas que pretende produzir no processo, juntar toda e qualquer prova documental que julgar necessária à sua defesa, sendo-lhe facultado acompanhar todos os atos e diligências do processo por meio de representante legal ou procurador com poderes específicos, ter vistas durante o expediente e na Sede da ANTT, bem como requerer cópias na forma regulamentar (Resoluçõe/ANTT nºs. 56/02 e 5068/16). Outrossim, comunico que a Comissão de Processo Administrativo encontra-se instalada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - Brasilia - DF CEP- 70200-003, onde os autos estás disponíveis para consulta. Fica facultada a entrega da manifestação por meio do correio eletrônico cpa.supas@antt.gov.br, com posterior remessa dos originais, ou via correio com aviso de recebimento. correio com aviso de recebimento.

SHIRLEY BEATO MACHADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Comissão de Processo Administrativo /Supas Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo referente à Portaria nº. 132/SUPAS/ANTT/2017, para os fins previstos na Lei nº. 10.233, de 2001, no Decreto nº. 2.521, de 1998, e nas Resoluções/ANTT, nºs. 0.6/2002 e 5.068/2016, e considerando que a sociedade empresária TATIANE ROOS DA SILVA TURISMO., ME., CNPJ nº. 17.054.312/0001-80,

LAWRENCE JOSUÁ FERNANDES COSTA Gerente Técnico de Planejamento e Acompanhar

encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o presente para NOTIFICÁ-LA, por meio de seus representantes legais, do prazo legal de 30 (TRINTA) dias a contar da publicação do presente, para apresentação de defesa prévia nos autos do processo administrativo sigiloso nº. 50500.328482/2017-53, que versa sobre possíveis irregularidades relacionadas ao transporte interestadual de possageiros a ela imputadas, podendo, na mesma oportunidade, protestar, justificada e especificamente, pelas provas que pretende produzir no processo, juntar toda e qualquer prova documental que produzir no processo, juntar toda e qualquer prova documental que julgar necessária à sua defesa, sendo-lhe facultado acompanhar todos os atos e diligências do processo por meio de representante legal ou procurador com poderes específicos, ter vistas durante o expediente e na Sede da ANTT, bem como requerer cópias na forma regulamentar (Resoluções/ANTT nºs. 56/02 e 5068/16). Outrossim, comunico que a Comissão de Processo Administrativo aconstrue de instalada no Sator de Clubes Especiarse Sul SCES encontra-se instalada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - Brasília - DF CEP: 70200-003, onde os autos estão disponíveis para consulta. Fica facultada a entrega da manifestação por meio do correio eletrônico cpa.supas@antt.gov.br, com posterior remessa dos originais, ou via correio com aviso de recebimento.

> SHIRLEY BEATO MACHADO Presidente da Comissão

COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2016. Contratante: CODEBA. Contratado: Freire Informática Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência e execução por mais 12 meses a partir de 02/03/2018 Preço: R\$1.350.000,00. Data de Assinatura: 21/02/2018 Signatários: Rondon Brandão do Vale e Erianisio dos Anjos Borges.(Diretores da CODEBA) e Wellington Andrade Freire. (Sócio da Contratada).